



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1527 de 16 de Dezembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO SMS Nº. 06/2020

Dispõe sobre recomendação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 de Mariana para a contratação/convocação de servidores, em caráter emergencial, para atender à demanda da rede de urgência do município de Mariana, mediante colapso dos leitos de isolamento e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pactuados para pacientes COVID-19.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

CONSIDERANDO a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional - ESPIN - em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(2019-nCov);

CONSIDERANDO o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de

Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 -
Coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto municipal N. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana, em decorrência do coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 108 de 09/12/2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Região Macrocentro em 09/12/2020 permanece na onda amarela;

CONSIDERANDO que a Microrregião de Ouro Preto, a qual Mariana pertence, foi reclassificada para a onda amarela, conforme a Deliberação COVID-19 Nº 108 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO que o município de Mariana, de acordo com a Deliberação COVID-19 Nº 108 de 09/12/2020, permanece na onda amarela;

CONSIDERANDO a alta taxa de absenteísmo dos profissionais de saúde devido a licenças médicas e situações de afastamento respaldados por questões jurídicas relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO a análise constante de indicadores estratégicos, como a disponibilidade de leitos UTI adulto, a proporção de leitos UTI adulto ocupados, taxa de incidência de COVID-19, capacidade de atendimento, velocidade de avanço da doença, dentre outros;

CONSIDERANDO o cenário pandêmico nacional, estadual e municipal, com o crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID-19, que fez com que o Ministério da Saúde avaliasse a situação como risco nacional muito alto, principalmente considerando a projeção da tendência de casos em relação à disponibilidade de leitos clínicos e de terapia Intensiva (UTI);

CONSIDERANDO o colapso dos leitos de isolamento destinados a paciente suspeitos ou confirmados

com COVID-19 no Hospital Monsenhor Horta e dos leitos de isolamento e de UTI pactuados com a Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto ocorrido na data de hoje, 15 de dezembro de 2020, em meio ao novo crescimento dos casos de Covid-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de ampliar a oferta dos Serviços de Saúde de urgência no município de Mariana, a fim de garantir a universalidade e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a dificuldade em transferir pacientes críticos, suspeitos ou confirmados de COVID-19, diante da lotação dos leitos UTI na instituição de referência da microrregião, assim como nas cidades de Belo Horizonte, Ponte Nova, dentre outras cidades vizinhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavírus, mediante o colapso dos leitos de isolamento e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) - **determinar a ampliação do horário de funcionamento da Policlínica Municipal Dr. Elias Salim Mansur para 24 horas a partir da data de 16 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período;**

Art. 2º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavírus - determinar a contratação/convocação, em caráter emergencial, de **05 (cinco) funcionários para o cargo de técnico de enfermagem, 02 (dois) funcionários para cargo de enfermeiro, 08 (oito) funcionários para o cargo de médico plantonista, 01 (um) funcionário para o cargo de fisioterapeuta com especialidade em fisioterapia respiratória** para atender a demanda de prestação de serviços da rede de urgência à saúde do município.

Art. 3º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavírus - determinar a contratação ou remanejamento, em caráter emergencial, de **05 (cinco) funcionários para o cargo de auxiliar de limpeza** para atender a demanda de prestação de serviços de assepsia das instalações da rede de urgência à saúde do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de dezembro de 2020.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde